LEI Nº 275/2002

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 148, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor **de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais),** conforme segue:

Órgão – 2 – Poder Executivo
Unidade 05 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Sub-unidade – 2 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Função 17 – Saneamento
Subfunção 511 – Saneamento Rural
Programa 1701 – Sistema de Água e Esgoto
Projeto Atividade – 1034 – Abastecimento de Água – PA Brejo Verde
Natureza da Despesa – 449051 –**5.350,00**
Natureza da Despesa – 449052 -**36.500,00**

Total do Crédito AdicionalR$ 41.850,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Funcional Programática:	Ficha:	
2.01.04.122.0401.2007-339014.....	022.....	R$ 4.000,00
2.07.10.302.1003.1025-449052.....	231.....	R$ 13.500,00
2.08.08.272.0901.2069-319013.....	256.....	R$ 1.000,00
2.08.08.241.0802.2070-339030.....	257.....	R$ 1.000,00
2.08.08.241.0802.2070-339036.....	259.....	R$ 1.000,00
2.08.08.241.0802.2071-339014.....	260.....	R$ 1.000,00

2.08.08.241.0802.2071-339030	261	R$	200,00
2.08.08.241.0802.2071-339032	262	R$	200,00
2.08.08.241.0802.2071-339039	263	R$	200,00
2.08.08.242.0803.2072-339030	264	R$	700,00
2.08.08.241.0803.2072-339036	266	R$	500,00
2.08.08.241.0803.2072-339039	267	R$	500,00
2.08.08.243.0804.2073-339030	271	R$	1.500,00
2.08.08.243.0804.2073-339036	272	R$	800,00
2.08.08.243.0804.2073-339039	273	R$	1.000,00
2.08.08.243.0804.2074-339030	274	R$	2.000,00
2.08.08.243.0804.2074-339032	275	R$	2.000,00
2.08.08.243.0804.2074-339036	276	R$	1.500,00
2.08.08.243.0804.2074-339039	277	R$	500,00
2.08.08.244.0801.1030-449051	279	R$	800,00
2.08.08.244.0801.2075-339039	282	R$	3.200,00
2.08.08.244.0801.2076-339039	286	R$	400,00
2.08.08.334.0801.2077-339030	291	R$	2.670,00
2.08.08.334.0801.2077-339036	293	R$	1.680,00
Total da Anulação		**R$**	**41.850,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 06 de dezembro de 2002

Valmir Gontijo Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.

João de Moraes Pessoa Neto
Diretor Departamento de Administração